

LEI Nº 3.798, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às entidades mencionadas, abre crédito adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às Entidades referidas e no valor especificado, para fins de proceder pintura, reparos, reformas prediais e pequenos investimentos, para garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura física dos educandários.

ENTIDADE	CNPJ Nº	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA DO FORQUETA	92.893.734/0001-65	14.750,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO CELSO	02.989.916/0001-41	13.270,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BELA VISTA	89.714.497/0001-13	21.320,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO O SABER	01.156.771/0001-35	15.100,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA RITA	95.285.052/0001-68	17.950,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS	94.706.769/0001-73	6.750,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ITORORÓ	95.285.003/0001-25	7.670,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BEDA KÖRBES	92.892.850/0001-60	22.815,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	87.320.024/0001-06	19.000,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. ARLINDO BACK	02.807.511/0001-45	18.110,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO CAETANO	02.510.731/0001-02	20.400,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO NEVES	92.892.934/0001-01	22.865,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o Artigo 1º desta Lei, será liberado mediante a celebração de Convênios entre o Município e as Entidades beneficiadas.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação pertinente.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite dos valores dos auxílios concedidos com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, em 17 de outubro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração